



Ofício: TUR 0164/24

Tatuí/SP, 02 de Abril de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Tatuí

Pelo presente, publicamos o seguinte **ESCLARECIMENTO** na PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO (10ª FEIRA DO DOCE DE TATUI/SP).

ONDE SE LÊ:

2.1. O presente Edital público tem por objeto a seleção de 55 (cinquenta e cinco) doceiros(as) artesanais ou caseiros(as) e/ou Indústrias Doceiras que estejam instaladas e que produzam seus doces no Município de Tatuí/SP para a exposição e comercialização de seus produtos na 10ª Feira do Doce de Tatuí/SP, produtos esses, que sejam do segmento doce para consumo humano.

6.17. É vedado a exposição e venda de bebidas doces no evento manipuladas através de máquinas automatizadas, tais como: Cafeteira Expresso e Similares. Somente será permitido o uso deste tipo de equipamento se no preparo do alimento for utilizado matéria prima produzida no município de Tatuí.

11.4. Os critérios de classificação são:

XXIII - Apresentação de certificado referente à capacitação em Curso ou oficina voltado em técnicas, produção e especialização na manipulação de doces, com carga horária mínima de 03 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados). Poderá também ser apresentados certificados que não disponham de carga horária, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora, e se deferidos serão contabilizados com 0,5 pontos, por certificado. Tendo limite máximo de 04 certificados.

XXIV - Apresentação de Certificados expedidos pelo Sistema S, tais como: SEBRAE, SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, referente à capacitação em "OFICINAS, WORKSHOPS, CURSOS, TREINAMENTOS OU PALESTRAS" voltados ao EMPREENDEDORISMO, com carga horária mínima de 05 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados).

XXV - Apresentação de Certificados de CURSO TÉCNICO, SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO na área de GASTRONOMIA, NUTRIÇÃO, CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO, ALIMENTOS E BEBIDAS, SEGURANÇA ALIMENTAR, ou temas similares, com carga horária mínima de 300 horas devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 5 pontos, alcançando o máximo de 10 pontos (02 certificados).

11.8. A classificação acima do número de vagas "55(cinquenta e cinco)" não dá o direito ao interessado em expor seus produtos no evento, ficando esses no cadastro reserva.

LEIA-SE:

2.1. O presente Edital público tem por objeto a seleção de 60 (sessenta) doceiros(as) artesanais ou caseiros(as) e/ou Indústrias Doceiras que estejam instaladas e que produzam seus doces no Município de Tatuí/SP para a exposição e comercialização de seus produtos na 10ª Feira do Doce de Tatuí/SP, produtos esses, que sejam do segmento doce para consumo humano.

Parágrafo único: Podendo também inscrever produtores de doces que disponham de técnica aplicada, tais como: "os modos de fazer", "receitas de família", "técnica de manipulação, preparo de confeitaria", que disponham de práticas culinárias próprias do interessado.

6.17. É vedado a exposição e venda de bebidas doces no evento manipuladas através de máquinas automatizadas, tais como: Cafeteira Expresso e Similares. Somente será permitido o uso deste tipo de equipamento se no preparo do alimento for utilizado matéria prima produzida no município de Tatuí. Podendo também fazer uso destes equipamentos, se o proprietário, sócio ou de funcionário possuir Capacitação de Barista, por tratar-se de uma técnica específica de manipulação e preparo da bebida doce.

11.4. Os critérios de classificação são:

XXIII - Apresentação de certificado referente à capacitação em Curso ou oficina voltado em técnicas, produção e especialização na manipulação de doces, boas práticas de alimentos, gestão, lideranças ou Capacitações que disponham de Certificados que tenham sido realizadas em quaisquer Edições da Festa/Feira do Doce ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal, com carga horária mínima de 03 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados). Poderá também ser apresentados certificados que não disponham de carga horária, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora, e se deferidos serão contabilizados com 0,5 pontos, por certificado. Tendo



limite máximo de 04 certificados.

XXIV - Apresentação de Certificados expedidos pelo Sistema S, tais como: SEBRAE, SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, referente à capacitação em "OFICINAS, WORKSHOPS, CURSOS, TREINAMENTOS OU PALESTRAS" voltados ao EMPREENDEDORISMO, com carga horária mínima de 05 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados). Poderá também ser apresentados certificados que não disponham de carga horária, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora, e se deferidos serão contabilizados com 0,5 pontos, por certificado. Tendo limite máximo de 04 certificados.

XXV - Apresentação de Certificados de CURSO TÉCNICO, SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO na área de GASTRONOMIA, NUTRIÇÃO, CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO, ALIMENTOS E BEBIDAS, SEGURANÇA ALIMENTAR, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, LIDERANÇA, EVENTOS ou temas similares, com carga horária mínima de 300 horas devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 5 pontos, alcançando o máximo de 10 pontos (02 certificados).

11.8. A classificação acima do número de vagas "60 (sessenta)" não dá o direito ao interessado em expor seus produtos no evento, ficando para cadastro reserva as classificações de número 61 (sessenta e um) até o número 65 (sessenta e cinco). Parágrafo único: Todos os dispositivos deste edital, onde se lê: 55 (cinquenta e cinco), leia-se: 60 (sessenta).

Este comunicado, justifica o aumento para 60 expositores na Feira, após uma análise do espaço disponível. Além disso, esclarece os critérios de avaliação e de manipulação para garantir a igualdade de oportunidades aos interessados com qualificações semelhantes às exigidas no presente edital.

Atenciosamente;


DOUGLAS DALMATTI ALVES LIMA

Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí
Presidente da Comissão Organizadora do Evento conforme Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nº 01/2024 - Edital de Seleção (10ª Feira do Doce de Tatuí/SP)